

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

- a) Atividade Pedagógica: 40 % da classificação final do candidato;
- b) Atividade de Investigação e valorização do conhecimento: 35 % da classificação final do candidato;
- c) Atividades de serviço académico e gestão universitária: 25 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Docência ao nível do ensino superior, de unidades curriculares na área do design (50 %);
- ii) Propostas, com sucesso, de criação de cursos conferentes de grau e pós-graduações na área do design (20 %);
- iii) Orientação de alunos de graduação, designadamente de mestrado e doutoramento (15 %);
- iv) Publicações de caráter pedagógico e atividades de inovação pedagógica (15 %).

b) Atividades de Investigação e Valorização do Conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Formação académica específica na área de design, nomeadamente licenciatura, mestrado, doutoramento, pós-doutoramento e prémios recebidos (15 %);
- ii) Produção científica, nomeadamente artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros e artigos em atas de congressos (40 %);
- iii) Participação em projetos, unidades de investigação e ou redes nacionais, e internacionais, de investigação (15 %);
- iv) Participação em comités científicos e comissões organizadores de congressos na área do design (15 %);
- v) Participação em atividades de extensão universitária, transferência de conhecimento ou outras atividades relevantes (15 %).

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

- i) Participação em cargos de gestão, nomeadamente na direção de cursos conferentes de grau e ou coordenação de áreas disciplinares ou de departamentos (50 %);
- ii) Participação em júris para concursos de índole académica (30 %);
- iii) Participação em órgãos colegiais da universidade (20 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- i) Classificação no critério de atividade pedagógica;
- ii) Classificação no critério de investigação e valorização do conhecimento;
- iii) Classificação no critério de serviço académico e gestão universitária.

XIII — Ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo

o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

29 de abril de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.

209546575

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 801/2016

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e ainda ao abrigo do estabelecido no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Conselho de Gestão, em reunião de 28 de abril de 2016, deliberou delegar, no âmbito do projeto UMCidades, no Prof. Paulo Jorge Sousa Cruz a competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de € 5.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, desde que cabimentadas por verbas próprias, no âmbito do projeto UMCidades.

2 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

28 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *António M. Cunha*.

209547199

Despacho n.º 6156/2016

Tendo sido identificadas incorreções no plano de estudos do Mestrado em Engenharia do Produto, ministrado pela Escola de Engenharia, anexo ao Despacho RT/C-74/2013, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, Despacho n.º 9518/2013, procede-se, pelo presente despacho, à sua retificação e republicação.

O presente despacho revoga o Despacho RT/C-74/2013.

26 de abril de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

I — Estrutura Curricular

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Engenharia do Produto
- 3 — Grau: Mestre
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia
- 5 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS Optativos
Engenharia	ENG	105	15
<i>Total</i>		105	15

II — Plano de Estudos

Mestrado em Engenharia do Produto

1.º ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Desenvolvimento de Produto	ENG	Semestral	S1	140	T 45; TP 15	5
Materiais e Tecnologias Avançadas	ENG	Semestral	S1	140	T 45; TP 15	5
Ecodesign e Ecoeficiência	ENG	Semestral	S1	140	T 45; TP15	5
Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos	ENG	Semestral	S1	140	T 45; TP15	5
Laboratório I — Inovação	ENG	Semestral	S1	280	TP 30; PL 105; S 30	10
Optativa I	ENG	Semestral	S2	140	T 45; TP 15	5
Optativa II	ENG	Semestral	S2	140	T 45; TP 15	5
Engenharia Assistida por Computador	ENG	Semestral	S2	140	T 45; TP 15	5
Planeamento e Gestão de Projetos de Desenvolvimento de Produtos	ENG	Semestral	S2	140	T 45; TP 15	5
Laboratório D — Desenvolvimento	ENG	Semestral	S2	280	TP 30; PL 105; S 30	10
<i>Total</i>				1680	810	60

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da UC Optativa I:

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Movimento e Mecanismos	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Comportamento Avançado de Materiais	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Eletrónica e Instrumentação	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Projeto de Ferramentas Produtivas	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da UC Optativa II:

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Órgãos de Máquinas e Introdução à Análise Modal	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Automação	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Compósitos	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Informação Técnica do Produto	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5

2.º ano/3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Funcionamento		Tempo de trabalho (horas)		ECTS
		Regime	Semestre	Total	Contacto	
Optativa III	ENG	Semestral	S3	140	T 45; TP 15	5
Gestão de Produtos	ENG	Semestral	S3	140	T 45; TP 15	5
Laboratório N — Negócio	ENG	Semestral	S3	140	PL 45; S 15	5
Dissertação	ENG	Anual	S3 e S4	1260	OT 15	45
<i>Total</i>				1680	195	60

Listam-se, no quadro seguinte, a título exemplificativo, as unidades curriculares oferecidas no âmbito da UC Optativa III:

Unidades curriculares	Área científica	Regime	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Tecnologias de Acabamentos	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Otimização em Problemas de Engenharia Complexos	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Metodologias Avançadas de Resolução de Problemas de Engenharia	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5
Marketing e Comunicação de Novos Produtos	ENG	Semestral	140	T 45; TP 15	5